**UNIDADE CONCEDENTE**

Razão Social: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH

CNPJ: 15.126.437/0022

Ramo da Atividade: Atividades de Apoio à gestão de saúde

Endereço: Luiz Luís Vaz de Camões, 111 CEP: 13566-448

Cidade/ Estado: São Carlos/ SP

Telefone: (16) 3509-2469 E-mail:

Representada por: Prof.ª. Drª. Ângela Mérice de Oliveira Leal Cargo: Superintendente do HU-UFSCar

Supervisor de Estágio:      Cargo:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ESTAGIÁRIO (A)**

Nome:      RA:

Instituição de Ensino:

Curso:

RG:      CPF:

Endereço:

Telefone:      E-mail:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Razão Social: Universidade Federal de São Carlos

CNPJ: 45.358.058/0001-40

Ramo da Atividade: Ensino Superior

Endereço: Rodovia Washington Luís, km 235 CEP: 13565-905

Cidade/ Estado: São Carlos-SP

Telefone: (16) 3351-8115 E-mail:

Representada por: Daniela Godoi Jacomassi Cargo: Coordenadora de Curso

Professor Orientador de Estágio: José Marques Cargo: Pró-Reitor de Extensão Adjunto

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento jurídico, as partes acima identificadas celebram termo de compromisso para a realização de estágio, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, e nas normas do Hospital Universitário Prof. Doutor Horácio Carlos Panepucci – Universidade Federal de São Carlos (HU – UFSCar), mediante as condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira**: DO OBJETO

Este termo de compromisso visa estabelecer as condições para a realização de estágio obrigatório de estudante regularmente matriculado no Curso de       da      .

**Cláusula Segunda**: DA DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho com supervisão de profissional designado pela CONCEDENTE e com acompanhamento de professor orientador pertencente ao quadro de docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

§ 1º. O estágio deve estar previsto no Projeto Pedagógico do Curso e contribuir para a formação profissional do estudante, tendo como objetivos o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, propiciando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 2º. O estágio obrigatório é aquele definido no Projeto Pedagógico do Curso como tal, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

**Cláusula Terceira**: DA VIGÊNCIA

O estágio terá início em 09/03/2018 e término em 06/07/2018 podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, a critério das partes, desde que não ultrapasse o limite de dois anos, exceto quando se tratar de ESTAGIÁRIO com deficiência.

**Cláusula Quarta**: DA JORNADA

A carga horária do estágio será de       horas diárias, totalizando       horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e não poderá ultrapassar os limites fixados pelo artigo 10° da Lei n º 11.788/2008.

§ Único. O horário de realização do estágio será      .

**Cláusula Quinta**: DOS BENEFÍCIOS

A CONCEDENTE não oferecerá concessão de benefícios ao ESTAGIÁRIO.

§ Único. A realização do estágio e a eventual concessão de benefícios como transporte, alimentação, saúde, entre outros, não configurarão existência de vínculo empregatício, de acordo com o artigo 3° da Lei nº 11.788/2008.

**Cláusula Sexta**: DO SEGURO

Durante a vigência deste estágio, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, cobertos pela Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais N

º      , da Seguradora      , de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**Cláusula Sétima**: DO RECESSO

Caso a duração do estágio seja igual ou superior a um ano, o ESTAGIÁRIO terá direito a recesso de trinta dias e, se inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

§ Único. O recesso será concedido preferencialmente durante o período de férias escolares.

**Cláusula Oitava**: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

As obrigações da CONCEDENTE são as previstas na Lei nº 11.788/2008, especialmente no artigo 9º, incisos I, II, III e V, inclusive a implementação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

§ Único. Elaborar o Relatório das Atividades desenvolvidas na Instituição com periodicidade máxima de seis meses e/ou sempre que solicitado.

**Cláusula Nona**: DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

As obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO são as previstas na Lei nº 11.788/2008, especialmente no artigo 7º.

§ 1º. Providenciar a documentação para o início do estágio (Termo de Compromisso com as assinaturas do Representante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, do Professor Orientador e do Estudante, Declaração de Atestado de Matrícula do Estudante, a cópia da Carteira de Vacinação, a cópia do Seguro de Acidentes Pessoais em favor do ESTAGIÁRIO a cada período letivo em que estiver realizando o estágio), como condição para início regular das atividades de estágio;

§ 2º. Elaborar o Relatório das Atividades desenvolvidas na Instituição com periodicidade máxima de seis meses e/ou sempre que solicitado.

**Cláusula Décima**: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

As obrigações do ESTAGIÁRIO são:

a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades, elaborado de comum acordo entre as partes, conforme Cláusula Décima Primeira deste termo;

b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio e atender as orientações recebidas do supervisor da CONCEDENTE;

c) Observar o regulamento e as normas de trabalho da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações a que tenha acesso;

d) Respeitar o horário ajustado para o Estágio;

e) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;

f) Manter rigorosamente seus dados cadastrais e escolares junto à CONCEDENTE;

g) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;

h) Elaborar os Relatórios de Atividades com periodicidade máxima de 6 (seis) meses e/ou sempre que solicitado.

**Cláusula Décima Primeira**: DO PLANO DE ATIVIDADES

As atividades propostas para o estágio deverão estar de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, de forma a contribuir para a formação profissional do ESTAGIÁRIO.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PLANO DE ATIVIDADES**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Área do estágio:**

**Local do estágio:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Disciplina/ Código:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Objetivos:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Atividades a serem desenvolvidas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Supervisor da Concedente Professor Orientador da Instituição de Ensino**

(carimbo e assinatura) (carimbo e assinatura)

**Cláusula Décima Segunda**: DA RESCISÃO

O presente termo de compromisso de estágio poderá ser rescindido a qualquer momento, por interesse da CONCEDENTE, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou do ESTAGIÁRIO, mediante comunicação por escrito de uma das partes, que deve ser feita com cinco dias de antecedência.

§ 1º. A rescisão do termo de compromisso não resultará em indenização de qualquer espécie para qualquer uma das partes.

§ 2º. O presente termo de compromisso de estágio será rescindido nos casos de trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino por parte do ESTAGIÁRIO, devendo a INSTITUIÇÃO DE ENSINO informar à CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de quaisquer itens previstos nesta cláusula.

§ 3º. O eventual encerramento antecipado do estágio, por qualquer motivo, deverá ser registrado individualmente por meio de termo de rescisão de estágio.

**Cláusula Décima Terceira**: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Carlos, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste termo de compromisso.

E por estarem de acordo com o Plano de Atividades e com as demais condições estabelecidas, é firmado o presente Termo de Compromisso, sendo uma via de igual forma e teor para cada uma das partes.

     ,       de       de 20     .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome)

ESTAGIÁRIO (A)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome/ Cargo)

**REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Prof.ª. Drª. Flávia Gomes Pileggi Gonçalves

**GERENTE DE ENSINO E PESQUISA DO HU-UFSCAR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prof.ª. Drª. Ângela Merice de Oliveira Leal

**SUPERINTENDENTE DO HU-UFSCAR**

**REPRESENTANTE DA CONCEDENTE**